

GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 399 DE 06 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS"; CONCEDER AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art.1°. Fica autorizado o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, a aderir mediante termo/convênio ao Programa "Mais Médicos", conforme Portaria GM/MS n° 3.353/2021.
- Art.2º. Fica autorizado o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, a conceder Ajuda de Custo ao médico participante do programa do governo federal.
- § 1º O valor da ajuda de custo, conforme parâmetros estabelecidos, será de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para cada médico participante do Programa "Mais Médicos".
- § 2º O valor estabelecido no parágrafo anterior poderá ser alterado mediante Decreto do Poder Executivo.
- § 3º Fica o Poder Executivo, através da Fundo Municipal de Saúde, autorizado a atender todas as cláusulas de obrigações do Município mencionadas no Termo de Adesão ao Programa "Mais Médicos".
- §4º Poderá ser realizado mediante Decreto do Poder Executivo regulamentação quanto a execução da presente lei.
- Art.3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas, oportunamente, se necessário.
- Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2023.
 - Art.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE.

Siriri, 06 de Março de 2023

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal